



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 06/11/18 *Juliana*

PROJETO DE LEI Nº / 2018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA LABORATÓRIOS ECOLYZER LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA LABORATÓRIOS ECOLYZER LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2698/2018

Data: 01/11/2018 - Horário: 18:26



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Laboratórios Ecolyzer Ltda. o imóvel registrado sob o número de matrícula 35.169, com a seguinte descrição: "LOTE DE TERRENO Nº 07 da Quadra "A", do "Loteamento Industrial", situado em Pindamonhangaba, com frente para a Avenida 03 (Três), para onde mede 21,13m (vinte e um metros e treze centímetros) em curva, de raio 29,00m (vinte e nove metros), mais 40,00m (quarenta metros) em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 175,90m (cento e setenta e cinco metros e noventa centímetros), confrontando com o lote 08; do lado esquerdo, mede 161,80m (cento e sessenta e um metros e oitenta centímetros), confrontando com a viela sanitária nº 02; e nos fundos mede em linha quebrada 41,00m (quarenta e um metros), mais 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros), mais 47,40m (quarenta e sete metros e quarenta centímetros), mais 49,00m (quarenta e nove metros), confrontando com propriedade de Luiz Alves Coelho; encerrando a área de 17.717,40m² (dezessete mil, setecentos e dezessete metros e quarenta decímetros quadrados) – Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla nº SO-41-04-02-007-00.

Parágrafo único. A área descrita no caput será doada com o objetivo único de implantação das instalações da empresa Laboratórios Ecolyzer Ltda..

Art. 2º A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), realizada em 02 fases, conforme cronograma apresentado.

Art. 3º Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 109/2018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A EMPRESA LABORATÓRIOS ECOLYZER LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que **“dispõe sobre a doação de área pública para a empresa Laboratórios Ecolyzer Ltda., e dá outras providências.”**

A medida visa incentivar o desenvolvimento industrial local, com geração de renda e emprego, sendo que a empresa donatária responsabiliza-se em cumprir toda legislação local acerca de incentivos e fomento à indústria.

Destacamos que todo o embasamento técnico-jurídico necessário à análise e aprovação do presente projeto está acostados à iniciativa (doc. 01)

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2018.


**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**